



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREÂMBULO EDITAL

**PROCESSO Nº 048/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2023**

**UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2023.**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS.**

**LOCAL: Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhata-MG.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, PARA ATENDER A RDC 216 DA ANVISA, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designado pela municipalidade de Gurinhata-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 007/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 048/2023**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail [licitacao@gurinhata.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhata-MG, iniciando-se no **DIA 18 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

02.09.00.10.303.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 242  
02.09.00.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00-FICHA 207  
02.09.00.10.302.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 221  
02.08.00.12.122.0003.2021.3.3.90.39.00-FICHA 110  
02.16.00.27.812.0014.2092.3.3.90.39.00-FICHA 457

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS** (SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE TENHAM AUFERIDO, NO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR, RECEITA BRUTA CORRESPONDENTE AOS LIMITES DEFINIDOS NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NELA INCLUÍDOS OS ATOS COOPERADOS E NÃO COOPERADOS) DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, E QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTA EDITAL.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

## **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

### **3.1.1 - DAS EMPRESAS:**



3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

### **3.1.2 DOS REPRESENTANTES:**

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:**

**3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**

**3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2021 ou 2022, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).



3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado indôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**



4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

### **5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.**

**5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser** apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

**5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

**5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;**

**5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I.**

**5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.**

**5.3.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

## **6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato.



6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.1.4.2 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.**

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2020 ou 2021, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhata-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no CONTRATO, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);



13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta Contrato.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 03 de abril de 2023.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
PREGOEIRO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, PARA ATENDER A RDC 216 DA ANVISA.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição do objeto tem por justificativa a necessidade de dedetização das dependências de prédios públicos bem como limpeza de caixas d'água em bens públicos, (estabelecimentos que compõem a Rede de Atenção à Saúde, Departamento Municipal de Educação, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e dos cidadãos deste município, (conforme Plano de Trabalho – Execução de Recursos da Resolução SES/MG 7.097/2020) para atender a RDC 216 da ANVISA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências das Unidades indicadas e limpeza da caixa d'água de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

#### 4.2 Do processo de atuação:

1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.

2. Fica acordada a visita trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE) em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;



4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
10. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) nome do cliente;
  - b) endereço do imóvel;
  - c) praga (s) alvo;
  - d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
  - e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
  - f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
  - g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
  - h) endereço e telefone da Empresa Especializada.
12. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
  - a) não causarem manchas;
  - b) serem antialérgicos;
  - c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - d) serem inofensivos a saúde humana;
  - e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
  - f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
  - g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;



- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- k) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) Constituem obrigações da contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre a execução do contrato;
- p) Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da contratada em serviços exclusivos nas instalações do contratante, caso venham a existir, serão demonstrados mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura;
- q) Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- r) Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais;
  
- s) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas; Disponibilizar instalações sanitárias;
- e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que f) Encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- g) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração e) dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;



f) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

8.2 Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

9.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**9.2 O julgamento será por menor preço global não sendo possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas o que importaria o risco de impossibilidade de execução e fiscalização satisfatória.**

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

10.2 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

10.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

10.7 - Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Gurinhata poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

## 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar a execução deste objeto.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

02.09.00.10.303.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 242  
02.09.00.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00-FICHA 207  
02.09.00.10.302.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 221  
02.08.00.12.122.0003.2021.3.3.90.39.00-FICHA 110  
02.16.00.27.812.0014.2092.3.3.90.39.00-FICHA 457

## 13. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA FARMACIA DE TODOS BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; ÁREA CONSTRUIDA: 86,25M²	SV	12,00	146,660 000	1759,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	4,00	223,330 000	893,32
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUZA, BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA: 1.068,66M²	SV	12,00	1230,00 0000	14760,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	8,00	223,330 000	1786,64
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE SESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	SV	24,00	223,330 000	5359,92
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	4,00	223,330 000	893,32
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF URBANO DONA FRANCISCA TOSCANO CARDOSO; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:451,55M².	SV	12,00	536,660 000	6439,92
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA,; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:267,27M²	SV	12,00	390,000 000	4680,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL DIVINO GONÇALVES PEREIRA; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:205,34M²	SV	12,00	260,000 000	3120,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	12,00	223,330 000	2679,96
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	16,00	223,330 000	3573,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	SV	4,00	390,000 000	1560,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO ALVES; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:16,24M²	SV	12,00	1675,00 0000	20100,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	13,00	223,330 000	2903,29
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	13,00	223,330 000	2903,29
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	SV	2,00	670,000 000	1340,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS ALAMEU; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS.ÁREA CONSTRUIDA:60,95M²	SV	12,00	2233,33 0000	26799,96
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGES DE CASTRO;BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS;CUPINS;ESCO RPIÕES;RATOS.ÁREA CONSTRUIDA:16,24M²	SV	12,00	2233,33 0000	26799,96
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA CMEI(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS); BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES ;RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:16,24M²	SV	12,00	781,660 000	9379,92
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	SV	12,00	1005,00 0000	12060,00



## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Gurinhata /MG, 20 de março de 2023.

**LETÍCIA APARECIDA SILVA MELO**

Diretora Departamento de Saúde

**OLESIA MARTINS DE FREITAS NASCIMENTO**

Diretora Departamento de Educação

**EUMA AYSLA DA SILVEIRA MOURA**

Diretora Departamento de Turismo, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 048/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA FARMACIA DE TODOS BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES ;ÁREA CONSTRUIDA:86,25M <sup>2</sup>	SV	12,00		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	4,00		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUZA, BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA: 1.068,66M <sup>2</sup>	SV	12,00		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	8,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE SESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	SV	24,0 0		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	4,00		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF URBANO DONA FRANCISCA TOSCANO CARDOSO; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA :451,55M².	SV	12,0 0		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA,; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:267,27M²	SV	12,0 0		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL DIVINO GONÇALVES PEREIRA; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:205,34M²	SV	12,0 0		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	12,0 0		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	16,0 0		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	SV	4,00		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO ALVES;BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES;RATO S.ÁREA CONSTRUIDA:16,24M²	SV	12,0 0		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	13,0 0		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	13,0 0		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	SV	2,00		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS ALAMEU; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES;RATO S.ÁREA CONSTRUIDA:60,95M²	SV	12,0 0		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGES DE CASTRO;BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA	SV	12,0 0		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	(BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS;CUPINS; ESCORPIÕES ;RATOS.ÁREA CONSTRUIDA:16,24M²				
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA CMEI(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS); BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS.ÁREA CONSTRUIDA :16,24M²	SV	12,00		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	SV	12,00		

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal

**Obs:** Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2023, modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_/2023, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

### DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

### DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA*

Por este **INSTRUMENTO DE CONTRATO** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de \_\_\_\_\_ adiante discriminado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do processo municipal nº. 007/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, PARA ATENDER A RDC 216 DA ANVISA.**

#### **2.2 - EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

2.2.1 A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências das Unidades indicadas e limpeza da caixa d'água de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

2.2.2 Do processo de atuação:

1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.

2. Fica acordada a visita trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE) em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:



- a) Plano completo de execução dos serviços;
  - b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.
3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
10. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) nome do cliente;
  - b) endereço do imóvel;
  - c) praga (s) alvo;
  - d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
  - e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
  - f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
  - g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
  - h) endereço e telefone da Empresa Especializada.
11. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
- a) não causarem manchas;
  - b) serem antialérgicos;
  - c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - d) serem inofensivos a saúde humana;
  - e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
  - f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
  - g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

02.09.00.10.303.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 242  
02.09.00.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00-FICHA 207  
02.09.00.10.302.0007.2066.3.3.90.39.00-FICHA 221



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

02.08.00.12.122.0003.2021.3.3.90.39.00-FICHA 110

02.16.00.27.812.0014.2092.3.3.90.39.00-FICHA 457

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA FARMACIA DE TODOS BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES ;ÁREA CONSTRUIDA:86,25M²	SV	12,0 0		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	4,00		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUZA, BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA: 1.068,66M²	SV	12,0 0		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	8,00		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE SESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	SV	24,0 0		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	4,00		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF URBANO DONA FRANCISCA TOSCANO CARDOSO; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA :451,55M².	SV	12,0 0		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL ORLANDINO BENTO DE OLIVEIRA,; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:267,27M²	SV	12,0 0		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NO PSF RURAL DIVINO GONÇALVES PEREIRA; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMERICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÃO; RATOS. ÁREA CONSTRUIDA:205,34M²	SV	12,0 0		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	12,0 0		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	16,0 0		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	SV	4,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO ALVES;BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES;RATO S.ÁREA CONSTRUIDA:16,24M <sup>2</sup>	SV	12,0 0		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	13,0 0		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	13,0 0		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	SV	2,00		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS ALAMEU; BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO);FORMIGAS;CUPINS;ESCORPIÕES;RATO S.ÁREA CONSTRUIDA:60,95M <sup>2</sup>	SV	12,0 0		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGES DE CASTRO;BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA); PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS;CUPINS; ESCORPIÕES ;RATOS.ÁREA CONSTRUIDA:16,24M <sup>2</sup>	SV	12,0 0		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES NA COZINHA DA CMEI(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS); BLATTELLA GERMÂNICA (BARATINHA);PERIPLANETA AMEIRICANA (BARATA DE ESGOTO); FORMIGAS; CUPINS; ESCORPIÕES; RATOS.ÁREA CONSTRUIDA :16,24M <sup>2</sup>	SV	12,0 0		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	SV	12,0 0		

**4.2** - Nos preços constantes do **item 2.2, deste CONTRATO** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**4.3** - Contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com índice IPCA obedecida as formalidades legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

**5.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Será designado servidor do Departamento Municipal de **Saúde**, para fiscalizar a execução deste objeto.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.4.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o serviço discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;



- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- k) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) Constituem obrigações da contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre a execução do contrato;
- p) Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da contratada em serviços exclusivos nas instalações do contratante, caso venham a existir, serão demonstrados mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura;
- q) Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- r) Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais;
- s) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços.

## 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
  - b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
  - c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Disponibilizar instalações sanitárias;





- e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que f) Encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- g) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração e) dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- f) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de GURINHATÃ-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31/12/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_